



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 119/2019

MODALIDADE E NUMERO

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019

OBJETO:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº0130 /2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de pedra/saibro para cascalhamento.

Justifica-se a necessidade dessa contratação em face ao interesse público de manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob responsabilidade direta da administração deste município.

Certo de sua habitual compreensão, manifestamos nossos agradecimentos, apressado e consideração.

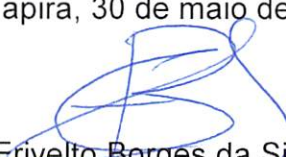
Protocolo de Recebimento

Recebemos em 30/05/19

às _____ : _____ hs. Nº 925/2019

Caroline P. Comarço

Japira, 30 de maio de 2019.


Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Exmo. Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



SOLICITACAO DE SERVIÇO

Memorando Nº 131

Termo de Referencia

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E URBANISMO.

1- OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de Empresa para fornecimento de SAIBRO/DIABASICO para utilização nas estradas rurais do município.

2- JUSTIFICATIVA

As estradas municipais a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tem as finalidades de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da zona rural do Município.

3- QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E VALORES

As quantidades estabelecidas são de 8000m³ (oito mil metros cúbicos) de saibro/diabasico desmontado, ficando o município responsável em fazer carregamento do material em caminhões e transportes ate os locais desejados.

O prazo de vigência será por um período de 6 (seis) meses. A partir da assinatura do contrato.

ORÇAMENTO	
TERMO DE REFERÊNCIA	
Empresa	Forma de Fornecimento do Material
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA	Saibro/cascalho com a quebra/desmonte e carregamento por conta da empresa, sendo o frete por conta do município.

4- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado deve:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.

5- PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante apresentação de nota fiscal.
- b) O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo ao Município de Japira as faculdades prevista no art. 18 da Lei 8078/90.

6- PRAZO E FORMA

O prazo de 06 meses e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestadas com Notas Fiscais, junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira-PR, 03 de março de 2019

Erivelto Borges da Silveira
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 04/06/19

às _____ hs. Nº 437.2019

Caroline P. Comargo

Caroline P. Comargo
Secretaria de Obras, Vias e Urbanismo
Protocolo 286/2018
Caroline Borges da Silveira



RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.160.906/0001/00

Sítio Santo Antônio – Bairro da Pedreira Japira – PR - Telefones: (43) 9 9984-1681

e-mail: mineracao@rodriguesrodrigues.com

(43) 9 9965-7172



PROPOSTA DE VENDA

À

Prefeitura Municipal de Japira

Considerando as chuvas recentes e o estado precário das estradas rurais do município, assim como a urgência em sua recuperação;

Considerando que nossa empresa é a única saibreira no município de Japira, com Licença de Operação do IAP e Portaria de Lavra do DNPM, com certidões e demais licenças regulares.

Considerando que o fornecimento de saibro por outras saibreiras, de outros municípios onerariam em demasia os cofres públicos, devido ao transporte do material;


Considerando que os valores praticados por esta empresa para grandes volumes (mais de 5.000 m³) é de R\$6,50/m³ para desmonte e carregamento por conta do comprador e de R\$9,50/m³ para carregamento por conta do comprador;

Esta empresa vem, no intuito de auxiliar o município, haja vista a necessidade premente, OFERTAR à venda, o volume de **8.000 m³**, seu produto (SAIBRO/DIABÁSIO) para utilização imediata na construção civil (estradas rurais municipais), pelo preço de **R\$9,00 (nove reais) o m³** do material já desmontado/cortado, para carregamento e transporte por conta do município.

A presente proposta será mantida pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Condição: Dado ao desconto e diminuição da margem da empresa e custos com mão de obra, para a manutenção da oferta necessita-se, nos dias combinados para carregamento, de no mínimo 10 (dez) carregamentos/dia.

Japira-PR, 03 de junho de 2019.


RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
LO/IAP nº 34.413 - Portaria de Lavra DNPM nº 125/2018

19.160.906/0001-00

**RODRIGUES & RODRIGUES
MINERAÇÃO LTDA**

Sítio Santo Antônio, 5/N - Pedreira
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



Município de Japira

Solicitação 63/2019

Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/06/2019	1
63	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	118/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
11	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	5 Dias	
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA/SAIBRO PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Justificativa:

A necessidade da contratação se dá em face a manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tendo a finalidade de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira/PR.

Lote					
001 PEDRA/SAIBRO/CASCALHO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006278	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	8.000,00	9,00	72.000,00
	Pedra/Saibro para cascalhamento de vias				
	Sem Dotação		8.000,00		72.000,00
				TOTAL	72.000,00
				TOTAL GERAL	72.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007	0,00
Cod 00530 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00
Cod 00740 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00750 Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00760 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
04.003.15.451.0004.2011	0,00
Cod 00850 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO, na quantidade conforme segue:

Lote: 1 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00	72.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					72.000,00

- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 12 de junho de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 12 de junho de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/06/2019

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	994.450,00	877.450,00	348.592,17	528.857,83
001 Viação	444.500,00	444.500,00	251.115,16	193.384,84
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	444.500,00	444.500,00	251.115,16	193.384,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	244.000,00	244.000,00	242.343,98	1.656,02
00540 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	6.415,78	183.584,22
00550 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.500,00	10.500,00	2.355,40	8.144,60
002 Urbanismo	319.950,00	319.950,00	82.434,90	237.515,10
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	309.950,00	309.950,00	82.434,90	227.515,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00	255.000,00	74.118,82	180.881,18
00750 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.960,00	21.960,00	3.600,00	18.360,00
00760 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	32.990,00	32.990,00	4.716,08	28.273,92
003 Obras Públicas	230.000,00	113.000,00	15.042,11	97.957,89
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	230.000,00	113.000,00	15.042,11	97.957,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	113.000,00	15.042,11	97.957,89
Total Geral	994.450,00	877.450,00	348.592,17	528.857,83

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/06/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil retro a solicitação relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**, perfazendo o valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

Conforme exposto, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação em razão da necessidade da Administração e da ausência de competidores. A composição do preço demonstrada é compatível com o mercado.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação se fundamentam na inviabilidade de competição, sendo que a inviabilidade de competição não decorre apenas da inexistência de diversos sujeitos ou objetos, mas também da natureza do objeto a ser contratado.

A hipótese prevista no inciso I trata do caso de fornecedor exclusivo, ou seja, há um único sujeito em condições de fornecer.

Dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes";

Importante salientar que no caso em epígrafe, há apenas um fornecedor autorizado a intermediar o fornecimento do objeto.

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 17 de junho de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

Município de Japira
Solicitação 63/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRA/SAIBRO PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Justificativa:

A necessidade da contratação se dá em face a manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tendo a finalidade de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira/PR.

Lota

001 PEDRA/SAIBRO/CASCALHO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
006278	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	8.000,00	9,00	72.000,00
	Pedra/Saibro para cascalhamento de vias				
Total sem dotação					72.000,00
TOTAL					72.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.452.0004.2007		0,00
Cod 00530	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00750	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00760	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
04.003.15.451.0004.2011		0,00
Cod 00850	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		72.000,00



Equiplano

Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 119/2019



Página 1

Solicitação: 000063 Exercício: 2019 Entidade: 044

Conta: 00530 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 001 - Viação

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2007 3.3.90.30.54.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00740 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.54.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00750 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.54.00

Fonte: 00510 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00760 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.54.00

Fonte: 00511 Grupo da Fonte: Do Exercício

Conta: 00850 Exercício: 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 003 - Obras Públicas

Dotação/Classificação: 15.451.0004.2011 3.3.90.30.54.00

Fonte: 00000 Grupo da Fonte: Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL

- 1 -



Processo Administrativo nº 119/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que a necessidade da contratação se dá em face a manutenção e revestimento/cascalhamento primário das vias rurais sob a responsabilidade direta da Administração Municipal, a serem conservadas e mantidas com revestimento de saibro tendo a finalidade de escoação das safras agrícolas, transporte escolar e deslocamento dos moradores da Zona Rural do Município de Japira/PR.

Há informações em relação à dotação orçamentária.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL



2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de contratação por processo de INEXIGIBILIDADE, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE, pois o “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- a) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- b) razão da escolha do fornecedor ou executante;
- c) justificativa do preço;
- d) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL



É a impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes – ou seja, quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

A análise superficial da exclusividade de fornecimento de determinado bem ou prestação de serviço, não basta para comprovar a contratação por inexigibilidade de licitação.

Para justificar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

Mesmo que existam bens e serviços diversos, mas apenas um deles com características que o diferencia dos demais, estará configurada a inviabilidade de competição.

2) O produto deverá ser único e o fornecedor exclusivo: O inciso I do artigo 25 dispõe: “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...”. Um produto deve ser havido como singular quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem o produz.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de Inexigibilidade, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

PROCURADORIA GERAL



3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a Inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 17 de junho de 2019

Helena Patricia Gassner

Advogada

OAB/PR 91.807

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 152/2019 de 31/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **JOÃO INOCÊNCIO GOMES** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.31 13:50:47 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES, brasileira, solteira, nascida em 14/11/1993, empresária, portadora do CPF nº 088.713.219-79, carteira de Identidade RG nº 12.509.331-0-SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Fernandina A. Gentile, nº 600, Centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84900-000., E RUDNEY RODRIGUES DE MORAES, brasileiro, empresário, nascido em 26/05/1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 725.832.409-78, carteira de Identidade RG nº 4.407.541-5-SSP/PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Dr. Fernandina A. Gentile, nº 600, Centro, município de Ibaiti/PR, CEP: 84900-000.

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES e RUDNEY RODRIGUES DE MORAES. (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA, com sede no Sítio Santo Antonio, Bairro Pedreira, s/n, município de Japira/PR, CEP: 84.920-000. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados neste ato em dinheiro moeda corrente do país.

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES (10%)	3.000	R\$ 3.000,00
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES (90%)	27.000	R\$ 27.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Cláusula Terceira: O objeto será: Extração e beneficiamento de saibro.
(CNAE: 0810-0/08)

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL



Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Oitava: O sócio-administrador assinará isoladamente todas as documentações e transações bancárias, comerciais e outras em nome da sociedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

**RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL**



Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Japira/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 21 de Outubro de 2013.

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES

RUDNEY RODRIGUES DE MORAES

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013
SOB NÚMERO: 41207737880
Protocolo: 13/616442-0, DE 25/10/2013

RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria do Estado do Mato
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 34413
Validade 20/07/2020
Protocolo 141091077



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 141091077, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

19160906000100

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

XXXXXXXXXX

Endereço

SÍTIO SANTO ANTÔNIO

Bairro

Município

Japira

UF

PR

Cep

84920000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO DE SAIBRO

Endereço

SÍTIO SANTO ANTÔNIO

Bairro

LIMEIRA

Município

Japira

Cep

84920000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio das Cinzas

Bacia Hidrográfica

Cinzas

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

ESTA LICENÇA DE OPERAÇÃO SE REFERE AO PROCESSO JUNTO AO DNPM826.381/2012 COM ÁREA DE 6,71 HA PARA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO SÍTIO SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE JAPIRA PR. É ÔNUS DO EMPREENDEDOR E DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL, A PERFEITA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APRESENTADO A ESTE IAP, FICANDO AMBOS SUJEITOS ÀS PENALIDADES CABÍVEIS EM LEI. A FISCALIZAÇÃO DA LAVRA É DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, PORTANTO SUAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER ACATADAS E CUMPRIDAS ASSIM COMO O CÓDIGO NACIONAL DE MINERAÇÃO.

Local e data

Jacarezinho, 20 de julho de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Rosa M. Gonzaga Saccon

Rosa M. Gonzaga Saccon

Chefe Regional

IAP/Jacarezinho

RG: 1.484.369-8



PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 117/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 815.582/2008-SANTIA LAMBI MINERADORA LTDA-ME-DACHIM-Município(s) de ABELARDO ZUC

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 118/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 873.035/2008-CEB - CERÂMICA MONASSI BAIHA LTDA-ARGILA-Município(s) de VITORIA ACONQUISTABA

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 119/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 873.533/2006-CLERÂMICA INSTANCA LTDA-ARGILA-Município(s) de UBATUBA

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 120/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 815.112/2007-VALDIR DAGNONI - ARGILA-Município(s) de CASPARSC

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 121/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 815.169/2008-COOPERATIVA DE PROCAÇÃO MINERAL DE SOMBRIOS-ARGILA-Município(s) MARACAJAS

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 122/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 826.235/2008-FAPALAM INSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-BASALTO-Município(s) de MARILÂNDIA DO SUL PR

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 123/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 815.249/2010-ITAPUCU RRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIAS LTDA MEGILA, SAIBRO, AREIA, CASCALHO-Município(s) de SÃO BENTO DO SUL SC

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 124/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 815.966/2010-CERÂMICA RENZETTI LTDA-ARGILA-Município(s) de POUSO DONDOSC

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 125/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 826.381/2012-RODRIGUES & DRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME-SAIBRO-Município(s) de PIRAPITUBA

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 126/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 840.037/2012-PEDREIRA HERVAL DA-GRANITO-Município(s) de BARREIROS/PE

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 127/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 815.548/2013-CONFERRINSTRUTORA FERNANDES LTDA-CASCALHO-Município(s) TREVISOSC

PORTARIA DE LAVRA DNP Nº 128/2018, de 18 DE LHO DE 2018 - DNP Nº 826.223/2014-RIO DA VARZEA TRACÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-AREIA-Município(s) de LAPA/PR

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 50/2018/PR

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação (322)

5625/2018-826.652/2016-LUIZ CLAUDIO CHAVES VIER ME-

5626/2018-826.075/2018-MARISA DELINSKI-

5627/2018-826.076/2018-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIIS LTDA ME-

5628/2018-826.077/2018-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA-

5629/2018-826.078/2018-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIIS LTDA ME-

5630/2018-826.079/2018-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIIS LTDA ME-

5631/2018-826.080/2018-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMERCIO DE LAJES LTDA-

5632/2018-826.081/2018-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-

5633/2018-826.082/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

5634/2018-826.083/2018-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

5635/2018-826.084/2018-INDÚSTRIA E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-

5636/2018-826.085/2018-JOAOQUIM MACALOSI-

5637/2018-826.086/2018-EDESON XAVIER PAES-

5638/2018-826.089/2018-MIB MINERIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-

5639/2018-826.090/2018-MIB MINERIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-

5640/2018-826.091/2018-MIB MINERIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-

5641/2018-826.092/2018-MIB MINERIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-

5642/2018-826.093/2018-MIB MINERIOS INDUSTRIAIS BRASIL LTDA-

5643/2018-826.094/2018-NILO SERGIO BARNETCHE HNEIDER-

5644/2018-826.097/2018-JOÃO MARIA FERNANDES-

5645/2018-826.098/2018-LUIS DE JESUS FLUGEL ME-

5646/2018-826.100/2018-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO-

5647/2018-826.107/2018-SCHUMACHER MINERAÇÃO DA ME-

5648/2018-826.109/2018-DALDA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-

5649/2018-826.110/2018-DAIRA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-

5650/2018-826.111/2018-ACIR STRAPASSON MINERAÇÃO REFINO CAL FPP-

5651/2018-826.112/2018-J MALLUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S A-

5652/2018-826.113/2018-I OTEADORA VALE DO PIRAPO TIRILI ME-

5653/2018-826.119/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

5654/2018-826.120/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

5655/2018-826.121/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

5656/2018-826.122/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

5657/2018-826.124/2018-CONSTRUTORA LTDA-5658/2018-826.125/2018-AGROPECUARIA CERRO LARGO S A-

5659/2018-826.126/2018-AREAL QUATRO HAGÁ LTDA-5660/2018-826.127/2018-FABIO BENGHI-

5661/2018-826.128/2018-CESAR ALVAREZ DE CAMPOS-

5662/2018-826.130/2018-CHUEDA MINERAÇÃO LTDA ME-

5663/2018-826.131/2018-ARTUR RICARDO NOLTE-5664/2018-826.140/2018-LUCAS ROBERT RIBEIRO DE LIMA-

5665/2018-826.141/2018-PROGEP PROJETOS GEOLÓGICOS E FLORESTAIS LTDA-

5666/2018-826.143/2018-LUIZ CLAUDIO CHAVES XAVIER ME-

5667/2018-826.144/2018-AMILTON PRANTIL-5668/2018-826.147/2018-TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-

5669/2018-826.150/2018-MARCOS HEINZ MAAHS ME-5670/2018-826.152/2018-ROGERIO GIACOMELLI SALLUM-

5671/2018-826.154/2018-LLJ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL LTDA ME-

5672/2018-826.157/2018-PRIMOVAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA-

5673/2018-826.161/2018-MIS COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA-

5674/2018-826.162/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

5675/2018-826.163/2018-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-

5676/2018-826.164/2018-CONSTRUTORA DERBLI LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 68/2018/RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação (321)

5540/2018-890.015/2011-TRANSPORTADORA E MINERADORA JASPE LTDA-

5541/2018-890.640/2012-VIA NORTE EIRELI-

5542/2018-890.711/2012-ENGELIDER CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-

5543/2018-890.848/2012-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XEREM LTDA-

5544/2018-890.214/2014-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-

5545/2018-890.634/2015-PEDREIRA ANHANGUERA S A EMPRESA DE MINERAÇÃO-

5546/2018-890.300/2016-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-

5547/2018-890.054/2017-AREAL SÃO ROQUE DE DRENAGEM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-

5548/2018-890.132/2017-SERGIO RAMOS MATURANA FILHO-

5549/2018-890.371/2017-L.M.A. MINERAÇÃO LTDA-O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação (322)

5550/2018-890.372/2009-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5551/2018-890.892/2011-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5552/2018-890.022/2013-DOMINGOS GATTO NUNES

5553/2018-890.268/2014-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5554/2018-890.269/2014-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-

5555/2018-890.270/2014-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5556/2018-890.271/2014-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-

5557/2018-890.340/2014-ENGELIDER CONSTRUTORA MINERADORA LTDA-

5558/2018-890.914/2014-MARCELO CORDEIRO SILVA-

5559/2018-890.011/2015-PEDRA DO ALECF MINERAÇÃO LTDA-

5560/2018-890.422/2015-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-

5561/2018-890.447/2015-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5562/2018-890.508/2015-CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA ME-

5563/2018-890.571/2015-CONSTRUTORA AVENIDA LTDA-

5564/2018-890.599/2015-ROGÉRIO MOREIRA VIEIRA

5565/2018-890.098/2016-LEANDRO DE SOUZA DALMOLLA

5566/2018-890.191/2016-AMETHYST SPE S A-

5567/2018-890.230/2016-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-

5568/2018-890.275/2016-BAYER S.A-

5569/2018-890.308/2016-MONICA FELIPE MARCONDES-

5570/2018-890.327/2016-REAJA MINERAÇÃO E SANEAMENTO E ABASTECIMENTO LTDA-

5571/2018-890.396/2016-DOMINGOS GATTO NUNES COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL-

5572/2018-890.211/2017-NADER PEDRO-

5573/2018-890.277/2017-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-

5574/2018-890.284/2017-PORPEDRAS PORCIÚNCULO AZEVEDO-

5575/2018-890.315/2017-FERNANDO NUNES IZIDOR ME-

5576/2018-890.345/2017-ARGILA PLANETA LTDA ME-

5577/2018-890.018/2018-GRAMC EMPREENDIMENTOS LTDA-

5578/2018-890.043/2018-ROBERTO GREEN HADDAD-5579/2018-890.047/2018-ORCIGRAN EMPRESA E MINERAÇÃO LTDA-

5580/2018-890.104/2018-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA-O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação (323)

5581/2018-890.226/2006-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP-

5582/2018-890.391/2008-LUIZ ANTÔNIO GANEM I ALMEIDA-

5583/2018-890.284/2016-RJ EXPLORAÇÃO MINERAL S A

5584/2018-890.274/2017-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA

5585/2018-890.275/2017-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA

5586/2018-890.039/2018-BOMPEL PAPEIS LTDA ME-

5587/2018-890.105/2018-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA

5588/2018-890.106/2018-MINERAÇÃO UBATIBA LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 93/2018/ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação (322)

5697/2018-896.240/2009-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-

5698/2018-896.665/2011-AREIA CRISTAL LTDA-

5699/2018-896.071/2018-BIBOM MINERAÇÃO LTDA ME

5700/2018-896.072/2018-ROGRAN MARMORES GRANITOS EIRLI ME-

5701/2018-896.074/2018-ALISSON JOSE NEVES-

5702/2018-896.076/2018-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-

5703/2018-896.081/2018-CERÂMICA LUZ LTDA ME-

VICTOR HUGO FRONER BICCA



832.208/2002-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- nº 8807/02 - Cessionário: NOVA AURORA MARMÓRES E GRANITOS LTDA- CNPJ 39.365.754/0001-80
 831.636/2003-MARCOS ANTONIO PARESCHI MARIN- nº 7267/03 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20
 831.733/2003-MARCOS ANTONIO PARESCHI MARIN- nº 7304/03 - Cessionário: MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA- CNPJ 02.300.563/0001-20
 833.165/2006-MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DA ABADIA- nº 12644/08 - Cessionário: M.DOIS G. EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ 05.058.603/0001-68
 830.260/2007-JOÃO DOS REIS ATAIDE- nº 8040/08 - Cessionário: MINERAÇÃO PARATINGA LTDA- CNPJ 10.948.316/0001-63
 831.582/2008-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS- nº 8928/09 - Cessionário: MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CNPJ 03.487.520/0001-69
 Fase de Lavra Garimpeira
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
 831.253/2007-JOSÉ WILSON COELHO- Cessionário: VALMIR CLAUDIO CRUZ- CNPJ 548.057.836-72- PLG nº006/13
 831.254/2007-JOSÉ DO SOCORRO DUPIM- Cessionário: VALMIR CLAUDIO CRUZ- CNPJ 548.057.836-72- PLG nº007/13

Relação nº 882/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
 Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)
 830.496/1998-AQUAMARINE STONE MINERAÇÃO LTDA- Guia de Utilização Nº001/2010

Relação nº 883/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
 Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
 830.496/1998-AQUAMARINE STONE MINERAÇÃO LTDA

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 147/2013

Fase de Disponibilidade
 Despacho publicado(316)
 846.016/2008-UBM UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO S A-Intima a Empresa NMB Comercial Ltda, CNPJ 11.196.518/0001-69, Para, Querendo, Apresentar Contra-Razões ao Recurso da Empresa DRESCON MINERAÇÃO Ltda, CNPJ 08.587.073/0001-33, apresentado em data de 05 de outubro de 2011, no bojo dos autos 846.016/2008.

Relação nº 151/2013

Fase de Autorização de Pesquisa
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
 846.074/2010-M & V CONSTRUTORA LTDA -AI Nº205/2013
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 846.200/2011-H. S. F. DAS NEVES-OF. Nº1196/2013
 Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1711)
 846.120/2010-PBTUR HOTEIS S A- AI Nº204/2013
 Fase de Disponibilidade
 Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
 846.260/2009-LÓGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA -AI Nº266/2013

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 143/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa
 Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
 827.001/2013-DELTA SUL COMÉRCIO DE CONCRETO BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA
 Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
 826.822/2013-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO
 826.823/2013-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO
 826.826/2013-PASKE COMERCIO E TRANSPORTE DE SAIBRO LTDA ME
 Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
 826.433/2010-LUIZ FERNANDO CABRAI.

826.802/2013-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-OF. Nº898/2013/DGTM/DNPM/PR
 826.807/2013-INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATÁRIOS IBAR LTDA.-OF. Nº902/2013/DGTM/DNPM/PR
 826.863/2013-RAUL VITORIO NICHELE-OF. Nº887/2013/DGTM/DNPM/PR
 Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
 826.388/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-OF. Nº677/2013/DGTM/DNPM/PR
 826.020/2013-SIMONE ELOISA VILLANUEVA DE CASTRO RAMOS-OF. Nº676/2013/DGTM/DNPM/PR
 Defere pedido de reconsideração(182)
 826.065/2013-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP
 Fase de Autorização de Pesquisa
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
 826.647/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA- Alvará nº15.325/2011 - Cessionario:826.983/2013; 826.984/2013; 826.985/2013; 826.986/2013-HELENA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA ME- CPF ou CNPJ 02.007.993/0001-59
 Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
 826.661/2010-MATHEUS VELOSO MARIA- Cessionário:827.001/2013-DELTA SUL COMÉRCIO DE BRITA AREIA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA.
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
 826.743/2006-MARCOS HEINZ MAAHS-ME-OF. Nº1715/2013
 826.743/2006-MARCOS HEINZ MAAHS-ME-OF. Nº1715/2013
 826.389/2010-PEDREIRA PÉROLA LTDA ME-OF. Nº1716/2013
 826.100/2011-JOÃO MARIA FERNANDES-OF. Nº1714/2013
 Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
 826.191/2012-IRMÃOS IWAMOTO & CIA. LTDA.
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
 826.381/2012-JOSE MARCOS MENI- Cessionário:RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 19.160.906/0001-00- Alvará nº623/2013
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
 826.595/2009-PEDREIRA SCHROEDER LTDA-NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, NOVA FÁTIMA/PR - Guia nº 134/2013-50.000TONELADAS-BASALTO- Validade:20/11/2014
 826.252/2011-EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-TIJUCAS DO SUL/PR - Guia nº 126/2013-50.000TONELADAS-GRANITO P/BRITA- Validade:31/10/2014
 826.283/2012-ROBERTO MASSOCATO EI-PARANAGUÁ/PR, PONTAL DO PARANÁ/PR - Guia nº 133/2013-48.000TONELADAS-AREIA- Validade:18/11/2014
 Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
 826.491/1999-FABRICAÇÃO DE MATERIAL ARGILOSO E PRODUTOS DE MADEIRA SAN PIETRO LTDA- Área de 50,00 HA para 35,74 HA-AREIA
 Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
 826.386/2012-GILMAR JARENTCHUK -Alvará Nº661/2013
 826.387/2012-GILMAR JARENTCHUK -Alvará Nº662/2013
 Fase de Requerimento de Lavra
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
 826.635/1996-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº883/2013/DGTM/DNPM/PR
 826.016/2002-SCHUMACHER AREIAS E ARGAMASAS LTDA ME-OF. Nº1344/2013
 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
 826.342/2002-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº1400/2010
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
 821.525/1987-INECOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA-CAMPO MAGRO/PR, CAMPO LARGO/PR - Guia nº 131/2013-50.000TONELADAS-MIGMATITO(BRITA)- Validade:22/12/2013
 826.190/2006-AREAL TRÊS IRMÃOS LTDA ME-ANTÔNIO OLINTO/PR, MAFRA/SC - Guia nº 132/2013-15.000TONELADAS-AREIA- Validade:18/11/2014
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
 826.121/1992-RUBENS SOUZA RAMOS- Alvará nº 1.199/1994 - Cessionário: RUBENS SOUZA RAMOS - FIRMAR INDIVIDUAL- CNPJ 02.395.189/0001-94
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
 826.914/1996-CALCÁRIO CALPONTA LTDA.-OF. Nº881/2013/DGTM/DNPM/PR
 826.744/2001-AREIAL SCHEREMETA LTDA ME-OF. Nº875/2013/DGTM/DNPM/PR
 Fase de Concessão de Lavra
 Multa aplicada/Prazo para pagamento 30 dias(460)

Nega r
 826.87
 DE ÁGUA M
 Fase d
 Homol
 área em dispon
 826.33
 vil Ltda.
 Fase d
 Deterr
 826.24
 ME-OF. Nº872
 826.24
 ME-OF. Nº871.
 826.25
 ME-OF. Nº870
 Autori:
 çã(742)
 826.24
 ME- Registro c
 02/03/2015
 826.24
 ME- Registro c
 02/02/2015
 826.25
 ME- Registro c
 02/03/2015
 826.66
 cença Nº:122/2
 Nega r
 826.51
 826.51
 826.51
 826.51
 826.04
 Fase d
 Outorg
 partir dessa pul
 826.02
 TÓPOLIS- Reg
 Fase d
 Deterr
 826.60
 TÓPOLIS- Reg
 Fase d
 Prorroç
 dias(1166)
 826.69
 Nº737/2013/DC
 Fasc d
 Indefer
 tal(121)
 826.59
 Indefer
 cumprimento d
 826.83
 826.14
 826.38
 PORTADORA
 826.70
 Deterr
 826.70
 Nº912/2013/DC
 826.70
 Nº911/2013/DC
 826.84
 LTDA-OF. Nº9
 826.95
 LTDA-OF. Nº9
 Fase d
 Conce
 de direitos(175)
 826.45
 PORTES RODI
 nario:826.957/2
 81.244.253/000
 826.59
 AREIA EPP- A
 DUSPAVER IN
 10.315.036/000
 Auto d
 to 30 dias.(224
 826.68
 AI Nº473/2013
 Conce
 direitos(281)
 826.71
 CONSTRUÇÃO
 TO LTDA- CP:

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RODRIGUES & RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0773788-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/10/2013	Data de Início de Atividade 25/10/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) SITIO SANTO ANTONIO, S/N, PEDREIRA, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO BENEFICIAMENTO DE SAIBRO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RUDNEY RODRIGUES DE MORAES 725.832.409-78	27.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES 088.713.219-79	3.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/10/2013		Número: 20136164412	
Atto: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 03 de junho de 2019




 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.160.906/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2013	
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT SANTO ANTONIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2019 às 15:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90758246-93	19.160.906/0001-00	08/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **SIT SANTO ANTONIO, SN - PEDREIRA - CEP 84920-000**
FONE: (43) 3546-1022
Município de Instalação **JAPIRA - PR, DESDE 08/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **0810-0/08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	088.713.219-79	ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	725.832.409-78	RUDNEY RODRIGUES DE MORAES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/06/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90758246-93

Emitido Eletronicamente via Internet
31/05/2019 15:04:40

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020009881-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.160.906/0001-00**

Nome: **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.160.906/0001-00
Razão Social: RODRIGUES E RODRIGUES MINERACAO LTDA
Endereço: SIT SANTO ANTONIO // PEDREIRA JAPIRA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2019 a 05/07/2019

Certificação Número: 2019060604532361492982

Informação obtida em 18/06/2019 16:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA
CNPJ: 19.160.906/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:19 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **3D08.593D.87C9.0F0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.160.906/0001-00

Certidão nº: 173366892/2019

Expedição: 31/05/2019, às 14:54:21

Validade: 26/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.160.906/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 3/2019



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37738-4	19.160.906/0001-00	RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 3/2019

Equiplano

Página.1

Data abertura: 19/06/2019

Data julgamento: 19/06/2019

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ: 19.160.906/0001-00					
Lote 001 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO					
001	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	8.000,00	9,00 *	RODRIGUES &
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				72.000,00	

CNPJ: 19.160.906/0001-00 - RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5522 k

19/06/2019 15:35:49





Equipiano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 3/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37738-4 RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME Email: escpioneiro@hotmail.com		CNPJ: 19.160.906/0001-00	Telefone: 43-3546-1022	Status: Classificado				72.000,00	
Representante: 38233-7 ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES									
Lote 001 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO								72.000,00	
001	6278 PEDRA/SAIBRO/CASCALHO	M3	8.000,00	Classificado	RODRIGUES & RODRIGUES		9,00	72.000,00	*
VALOR TOTAL:								72.000,00	





Município de Japira - 2019
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 3/2019



Enusiplano

Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO			
Fornecedor: 37738-4 RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME CNPJ: 19.160.906/0001-00 Itens vencidos: 1			
Item 001	6278 - PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	RODRIGUES & RODRIGUES	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Base Legal: Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, conforme segue:

Fornecedor	Produto/Serviço	Quant	Unid	Preço unitário
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00

O art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **INEXIGÍVEL** a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

l - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A empresa a ser contratada é a única empresa que possui a liberação de operação do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) próximo ao Município de Japira/PR e encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Licença de Operação nº 34413 com validade até 20/07/2020.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da Administração Municipal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de junho de 2019


JOAO INOCENCIO GOMES
Presidente

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário


DEBORA DIVINO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de inexigibilidade nº 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 152/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 19 de junho de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

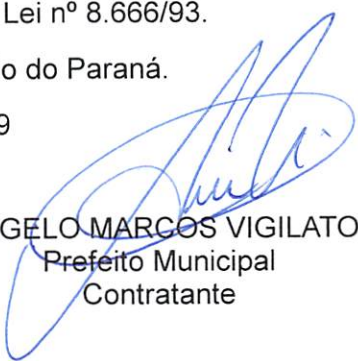
Valor total: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 19 de junho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME
CNPJ 19.160.906/0001-00
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Base Legal: Artigo 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SÍTIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

O valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, conforme segue:

Fornecedor	Produto/Serviço	Quant	Unid	Preço unitário
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00

O art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **INEXIGÍVEL** a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A empresa a ser contratada é a única empresa que possui a liberação de operação do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) próximo ao Município de Japira/PR e encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas, bem como Licença de Operação nº 34413 com validade até 20/07/2020.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da Administração Municipal da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

JOAO INOCENCIO GOMES
Presidente

DEBORA DIVINO
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de inexigibilidade nº 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 152/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME
CNPJ 19.160.906/0001-00
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.19 16:19:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 52/2019-PMJ PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP /PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME**, sediada em Japira/PR, SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N SÍTIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.160.906/0001-00, representada pelo(s) Sra. **ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob nº 088.713.219-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.509.331-0/SSP-PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 3/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**, nos quantitativos e condições, constantes do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2019**.

MATERIAL	Quant	Unid	Preço unitário
PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Efetuar o carregamento e transporte do material;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
5. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Entregar o material desmontado/cortado, para carregamento e transporte;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, entregando os materiais desmontado/cortado, para carregamento e transporte;
4. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
5. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato.
7. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2019**;
12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
13. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA: Dos Encargos Sociais-

1. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SEXTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Processo inexigibilidade nº 3/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado a metragem adquirida dos materiais, ou seja, será pago o apenas o que foi adquirido.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico , mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Sexto - Para a liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Vigência-

O Contrato terá sua vigência pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Processo inexigibilidade nº 3/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 19 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 3/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 19.160.906/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 19/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal - Empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.19 16:28:13 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0000322-34.2019.8.16.0163

1º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação de interessados, ausentes e não sabidos, nos autos nº 322-34.2019.8.16.0163 de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por CRISTIANE RIBEIRO DE PAULA, com relação ao seguinte imóvel: "situado na cidade de Siqueira Campos - PR, com área de 374,85 m², e com as seguintes metragens e confrontações: a frente com a rua Paraná, na extensão de 14,70 metros, a direita com Noel Marques dos Santos, na extensão de 27,00 metros, a esquerda com Tiago da Silva Passos, na extensão de 24,00 metros, e aos fundos com a Prefeitura Municipal de Siqueira campos, na extensão de 14,70 metros "..., para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

AMANI KHALIL MUHD CIUFFI

JUIZA DE DIREITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2019

O VEREADOR MANOEL ESTEVAM VELASQUE, Presidente da Câmara Municipal de Siqueira Campos, PR, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 40, IX, e 44-A, § 2º, I, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.701/2019 da Prefeitura Municipal, que declarou recesso nas repartições públicas municipais, no dia 21 de junho do corrente ano, em razão do feriado religioso do dia 20 de junho, consagrado a "Corpus Christi".

Resolve:

Declarar recesso nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Siqueira Campos, no dia 21 de junho do corrente ano (sexta-feira), em razão do feriado religioso do dia 20 de junho, consagrado a "Corpus Christi" (quinta-feira).

Siqueira Campos - PR, 18 de junho de 2019.

MANOEL ESTEVAM VELASQUE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019-PMJ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 19.160.906/0001-00.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO;

VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 19/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES

REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.702/2019

Ementa: Concede Pensão Vitalícia a Benedito Aparecido dos Santos.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal c.c. art. 2º da Lei nº 10.887/2004.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Vitalícia a BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS, RG. 1.031.739/SSPPR, na condição de cônjuge da servidora aposentada LUCIA FATIMA BARCELAR DOS SANTOS, falecida em 10 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 3.128,55 (três mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o valor da pensão concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Siqueira Campos, 19 de janeiro de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46
Rua Coronel Francisco Pedrosa da Luz, S/Nº (043) 3555-1496
JAPIRA - PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2019 de 19 de Junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Japira - PR, THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, usando das suas atribuições legais, resolve:

Determinar recesso de expediente junto a esta Casa de Leis nos dias 20 e 21 de Junho de 2019, em razão do Feriado de "Corpus Christis"

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Japira-PR, aos dezoito dias do mês de junho de 2019 (19.06.2019).

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de inexigibilidade nº 3/2019

Processo Administrativo nº 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente Termo de Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 152/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade bem como encincho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contrato: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, CNPJ 19.160.906/0001-00, SITIO SANTO ANTONIO, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2019	850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

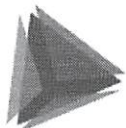
Vigência: 6 Meses.

Fundamento: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira-PR, 19 de junho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
ContratanteRODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME
CNPJ 19.160.906/0001-00
ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	119
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO
Dotação Orçamentária*	0400115452000420073390305400
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.000,00
Data Publicação Termo ratificação	19/06/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO 0202/2019.

Japira, 18 de dezembro de 2019.

De: Erivelto Borges da Silveira.

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Para: Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual em 06 meses, referente ao Contrato de prestação de serviço nº 052-1/2019, da inexigibilidade de licitação, firmado entre o a **Prefeitura Municipal de Japira e a RODRIGUES E RODRIGUES MINERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.160.906/0001-00**, que tem por objeto o fornecimento de pedra saibro/cascalho para estradas rurais.

Justifica-se essa prorrogação por ter sido utilizado uma pequena parcela da quantidade contratada.

Atenciosamente,



Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18 / 12 / 19

às 13 : 44 hs. Nº 886 / 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 52/2019-PMJ, relativo ao Processo inexigibilidade nº 3/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO, realizado entre o Município de Japira e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 19.160.906/0001-00.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Em seguida para o Departamento de Contabilidade para emissão de Declaração Contábil, informando dotação orçamentária;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 18 de dezembro de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 18 de dezembro de 2019.

AO

Excelentíssimo Senhor
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
DD. Prefeito Municipal
JAPIRA – PARANÁ

Em resposta a informação solicitada quanto à prorrogação de vigência referente ao Contrato nº Contrato nº 52/2019-PMJ, Processo inexigibilidade nº 3/2019-PMJ que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO, realizado entre o Município de Japira e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME, inscrito no CNPJ nº 19.160.906/0001-00.

Informamos que o referido contrato tem a possibilidade da prorrogação de vigência contratual, em conformidade com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta do aditivo, o qual só serão publicados e lançados, após Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº ____/____, relativo ao Pregão Presencial nº ____/____, cujo objeto é a

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até, em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93 e Cláusula _____ do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

“ Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

“ **EMPRESA**....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2019
Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página 1

Sequência: 710	Contrato: 000052-1/2019	SIM-AM: 522019	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
19/06/2019	18/12/2019	19/06/2019	18/12/2019	37738-4 RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO				19/06/2019	31/12/2019
Local	Licitação				
11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	Processo inexigibilidade - 44 000003/2019				

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para	63/2019	M3	8000,00	9,00	72.000,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 72.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 72.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 72.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 72.000,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 710
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Japira - 2019

Saldo do contrato

Equilíbrio

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 710 - Contrato: 52/2019			Licitação: Processo inexigibilidade - 44 000003/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 37738 - 4 Nome: RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - CPF/CNPJ: 19.160.906/0001-00 Telefone: 4335461022							19/06/2019		18/12/2019				
Lote: 001													
Item: 001	8.000,00	9,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9.000,00	7.000,00	63.000,00
Produto: 6278 PEDRA/SAIBRO/CASCALHO											Unidade de medida: M3		Tipo controle: Q
Solicitante: 032381 ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA			Local: 000011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS										
Total	8.000,00		72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9.000,00	7.000,00	63.000,00
Total geral	8.000,00		72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	9.000,00	7.000,00	63.000,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 710



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE PEDRA/SAIBRO/CASCALHO PARA ESTRADAS RURAIS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

I - DA CONSULTA

A consulta versa sobre a regularidade de celebração de Termo Aditivo de prazo no presente Processo instaurado com vistas a atender a necessidade de contratação de empresa em fornecimento de pedra/saibro/cascalho para as demandas do Município de Japira.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se. Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo.

O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Administração Municipal, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual. No caso em tela, configura-se claramente que pela natureza e complexidade de objeto, sendo impossível que haja existência de competição. Verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Japira/PR, 19 de Dezembro de 2019.

HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora-Geral do Município de Japira/PR

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME - CNPJ sob nº 19.160.906/0001-00, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Processo inexigibilidade n. 3/2019, e Requerimento de prorrogação do Contrato nº 52/2019, que contêm o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) *Autorizo* a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 18 de dezembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 52/2019-PMJ, Processo inexigibilidade 3/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.160.906/0001-00, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade **Processo inexigibilidade nº 3/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME**, inscrito no CNPJ Nº 19.160.906/0001-00, sediado á SITIO SANTO ANTONIO , S/N SITIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA, Cidade de Japira/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) **ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF/MF nº 088.713.219-79, portador do RG nº , residente e domiciliada á RUA DRA FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 600 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na Cidade de Ibaiti/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2019, relativo ao Processo inexigibilidade nº3/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO.

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.


Japira (PR), 18 de dezembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES
Representante Legal
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:


Elisângela H. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 52/2019-PMJ PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2019-PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME**, sediada em Japira/PR, SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N SÍTIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: PEDREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob nº **19.160.906/0001-00**, representada pelo(s) Sra. **ANA LETICIA RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob nº 088.713.219-79 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.509.331-0/SSP-PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Processo Inexigibilidade nº 3/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEDRASS/SAIBRO/CASCALHO, PARA CASCALHAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, A SEREM CONSERVADAS E MANTIDAS COM REVESTIMENTO DE SAIBRO**, nos quantitativos e condições, constantes do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2019**.

MATERIAL	Quant	Unid	Preço unitário
PEDRA/SAIBRO/CASCALHO Pedra/Saibro para cascalhamento de vias	8.000,00	M3	9,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Efetuar o carregamento e transporte do material;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
5. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Entregar o material desmontado/cortado, para carregamento e transporte;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, entregando os materiais desmontado/cortado, para carregamento e transporte;
4. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
5. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Japira;
6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato.
7. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Processo Inexigibilidade nº 3/2019**;
12. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
13. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA: Dos Encargos Sociais-

1. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SEXTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Processo inexigibilidade nº 3/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado a metragem adquirida dos materiais, ou seja, será pago o apenas o que foi adquirido.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico , mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Sexto - Para a liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
850	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Vigência-

O Contrato terá sua vigência pelo período de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Processo inexigibilidade nº 3/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 19 de junho de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANA LETÍCIA RODRIGUES DE MORAES
RODRIGUES & RODRIGUES MINERACAO LTDA -ME
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
ERIVERTO BORGES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato

2) _____